DIST. SANIT. ESP. INDIGENA JAVARI

Termo de Referência 38/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
38/2026	257026-DIST. SANIT. ESP. INDIGENA JAVARI	ADELSON DA SILVA SALDANHA	17/11/2026 15:05 (v 0.12)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	47/2026	25041.000511/2026-13

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° *25041.000511/2026-13)*

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição, em caráter suplementar, de medicamentos (Lote 1) e de materiais médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos (Lote 2), para atendimento ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes relacionados no item 1.1.2, nas hipóteses de acionamento previstas no item 6.3 do Estudo Técnico Preliminar, com julgamento pelo maior percentual de desconto por lote, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01	ANALGÉSICOS		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**
1.1	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG Comprimido	Comprimido	1.000.000
1.2	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG /ML, Apresentação: Solução Injetável - Ampola 2 mililitro	Ampola 2ml	300.000
1.3	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG /ML, Apresentação: Solução Oral (Gotas) - Frasco 10 mililitro	Frasco 10ml	150.000
1.4	Ibuprofeno Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral Frasco 30 Mililitro.	Frasco 30ml	90.000

1.5	Ibuprofeno Dosagem: 300 Mg Comprimido	Comprimido	800.000
1.6	Ibuprofeno Dosagem: 600 Mg Comprimido	Comprimido	600.000
1.7	Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200 MG /ML, Apresentação: Solução Oral	Frasco 15ml	120.000
1.8	Paracetamol Dosagem Comprimido: 500 MG	Comprimido	600.000

LOTE 02	ANESTÉSICOS LOCAIS		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**
2.1	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% Injetável - Frasco- Ampola	Frasco- ampola	40.000
2.2	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% , Apresentação: Geléia Bisnaga 30 Grama	Bisnaga 30g	40.000

LOTE 03	ANSIOLÍTICOS		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**
3.1	Clonazepam Dosagem: 2,5 MG/ML, Apresentação: Solução Oral- Gotas	Frasco 20ml	70.000
3.2	Diazepam Dosagem: 5 mg Comprimido	Comprimido	130.000
3.3	Diazepam Dosagem: 10 mg Comprimido	Comprimido	200.000

LOTE 04	ANTIASMÁTICOS/BRONCODILATADORES		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**
4.1	Ipratrópio Brometo Dosagem: 0,25 MG /ML, Uso: Solução Para Inalação	Frasco 20ml	10.000

	ANTICONVULSIVANTES E		

LOTE 05	ANTIPARKINSONIANOS		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**
5.1	Valproato de sódio Concentração: 250MG	Comprimido	50.000
5.2	Valproato De Sódio Concentração: 500 MG	Comprimido	30.000
5.3	Valproato De Sódio Concentração: 50 MG /ML, Forma Farmacêutica: Xarope	Frasco 100ml	20.000
5.4	Carbamazepina Dosagem: 200 MG	Comprimido	100.000
5.5	Carbamazepina Dosagem: 20 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral	Frasco 100ml	20.000
5.6	Biperideno Dosagem: 2 MG	Comprimido	30.000
5.7	Fenitoína Sódica Dosagem: 100 Mg Comprimido	Comprimido	60.000
5.8	Fenobarbital Sódico Dosagem: 100 mg Comprimido	Comprimido	180.000
5.9	Fenobarbital Sódico Dosagem: 40 MG /ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas	Frasco 20ml	20.000
5.10	Gabapentina Dosagem: 300 MG	Cápsula	12.000
5.11	Topiramato Dosagem: 25 MG	Comprimido	10.000

5.12	Topiramato Dosagem: 50 MG	Comprimido	8.000

LOTE 06	ANTIDEPRESSIVOS		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**
6.1	Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25 MG	Comprimido	200.000
6.2	Fluoxetina Dosagem: 20 MG	Cápsula	200.000

LOTE 07	ANTIEMÉTICOS/ANTIÁCIDOS		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**
7.1	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 10 Mg Comprimido	Comprimido	160.000
7.2	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 5 Mg/Ml ; Solução Injetável	Ampola 2ml	100.000
7.3	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 4 Mg/Ml- Solução Oral	Frasco 10ml	50.000
7.4	Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 4 mg- comprimido	Comprimido	30.000
7.5	Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 8 MG Comprimido	Comprimido	30.000
7.6	Hidróxido de Alumínio Concentração: 60 MG /ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral Frasco 240 ML	Frasco 100ml	30.000
7.7	Omeprazol Concentração: 20 MG	Cápsula	400.000

LOTE 08	MEDICAMENTOS PARA MOTILIDADE INTESTINAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
8.1	Glicerol Dosagem: 12% , Apresentação: Clister	Frasco 50ml	4.000
8.2	Lactulose Concentração: 667 MG /ML, Forma Farmaceutica: Xarope Frasco 120 Mililitro	Frasco 120ml	10.000
8.3	Petrolato Aspecto Físico: Líquido , Tipo: Laxativo , Uso: Oral	Frasco 100ml	10.000

LOTE 09	ANTI-HIPERTENSIVOS		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**
9.1	Anlodipino Besilato Dosagem: 10 MG	Comprimido	50.000
9.2	Anlodipino Besilato Dosagem: 5 MG	Comprimido	30.000
9.3	Atenolol Dosagem: 50 MG	Comprimido	25.000
9.4	Atenolol Dosagem: 100 MG	Comprimido	60.000
9.5	Captopril Concentração: 25 MG	Comprimido	500.000
9.6	Carvedilol Dosagem: 3,125 MG	Comprimido	20.000
9.7	Hidralazina Dosagem: 25 mg Comprimido	Comprimido	20.000
9.8	Propranolol Cloridrato Dosagem: 40 MG Comprimido	Comprimido	20.000

9.9	Losartana Potássica Dosagem: 50 MG	Comprimido	100.000
9.10	Enalapril Maleato Dosagem: 5 MG	Comprimido	8.000
9.11	Enalapril Maleato Dosagem: 10 MG	Comprimido	60.000
9.12	Enalapril Maleato Dosagem: 20 MG	Comprimido	200.000
9.13	Metildopa Dosagem: 250 Mg	Comprimido	150.000
9.14	Nifedipino Dosagem: 10 MG	Comprimido	60.000
9.15	Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 50 MG, Apresentação: Liberação Controlada	Comprimido	50.000

LOTE 10	ANTIMICROBIANOS		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**
10.1	Amoxicilina Concentração: 50mg /Ml , Apresentação: Pó Para Suspensão Oral	Frasco 60ml	60.000
10.2	Azitromicina Dosagem: 40 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral	Frasco 15ml	20.000
10.3	Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina , Dosagem: 1.200.000ui , Uso: Injetável	Frasco- ampola	25.000
10.4	Benzoilmetronidazol Concentração: 40 MG /ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	Frasco 100ml	20.000

10.5	Cefalexina Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral	Frasco 100ml	30.000
10.6	Ceftriaxona Sódica Concentração: 1 G, Forma Farmaceutica: Pó P/ Solução Injetável	Frasco- ampola	25.000
10.7	Claritromicina Dosagem: 50 MG/ML - Apresentação: Granulado Para Suspensão Oral	Frasco 100ml	10.000
10.8	Eritromicina Apresentação: Estolato , Concentração: 50 MG/ML, Uso: Suspensão Oral- Frasco 60 mililitro	Frasco	10.000
10.9	Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima, Concentração: 40mg + 8mg/Ml , Forma Farmacêutica: Suspensão Oral	Frasco 100ml	60.000

LOTE 11	**ANTIMICROBIANOS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**
11.1	Amoxicilina Concentração: 500mg	Cápsula	400.000
11.2	Cefalexina Dosagem: 500 MG	Comprimido	300.000
11.3	Metronidazol Dosagem: 250 Mg	Comprimido	450.000
11.4	Metronidazol Dosagem: 400 Mg	Comprimido	300.000
11.5	Nitrofurantoína Dosagem: 100 MG	Cápsula	100.000
11.6	Sulfametoxazol Composição: Associado À Trimetoprima, Concentração: 400mg + 80mg	Comprimido	650.000

11.7	Ciprofloxacino Cloridrato Dosagem: 500 MG	Comprimido	200.000
11.8	Claritromicina Dosagem: 500 MG	Comprimido	60.000
11.9	Clindamicina Dosagem: 300 MG	Cápsula	50.000
11.10	Eritromicina Apresentação: Estolato , Concentração: 500 Mg Comprimido	Comprimido	40.000

LOTE 12	**ANTIPARASITÁRIOS/ANTIFÚNGICO /ANTIVIRAIS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**
12.1	Aciclovir Dosagem: 200 MG	Comprimido	70.000
12.2	Aciclovir Dosagem: 50 MG/G, Uso: Creme	Bisnaga 10g	60.000
12.3	Albendazol Dosagem: 40 MG/ML, Uso: Suspensão Oral	Frasco 10ml	100.000
12.4	Albendazol comprimido mastigável; Dosagem: 400 MG	Comprimido	150.000
12.5	Cetoconazol Dosagem: 2% , Apresentação: Shampoo	Frasco 100ml	35.000
12.6	Fluconazol Dosagem: 150 MG	Cápsula	40.000
12.7	Itraconazol Dosagem: 100 MG Cápsula	Cápsula	60.000

12.8	Itraconazol Concentração: 10 MG /ML, Forma Farmaceutica: Solução Oral Frasco 100 Mililitro/ 60	Frasco 100ml	2.625
12.9	Ivermectina Concentração: 6 MG Comprimido	Comprimido	87.500
12.10	Nistatina Dosagem: 100.000 Ui/Ml , Apresentação: Suspensão Oral	Frasco 50ml	42.000
12.11	Miconazol Nitrato Dosagem: 2% , Apresentação: Creme Vaginal	Bisnaga 80g	50.000
12.12	Miconazol Nitrato Dosagem: 20 MG/G, Apresentação: Creme	Bisnaga 30g	40.000

LOTE 13	**ANTIPSICÓTICOS**		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**
13.1	Clorpromazina Dosagem: 25 MG	Comprimido	70.000
13.2	Haloperidol Dosagem: 1 Mg Comprimido	Comprimido	15.000
13.3	Haloperidol Dosagem: 5 Mg Comprimido	Comprimido	60.000
13.4	Haloperidol Concentração: 2 MG /ML, Tipo Uso: Solução Oral-Gotas Frasco 20 Mililitro	Frasco 20ml	3.000
13.5	Risperidona Dosagem: 1 MG/ML, Uso: Solução Oral, Com Pipeta Dosadora	Frasco 30ml	10.000

13.6	Risperidona Dosagem: 1 Mg	Comprimido	100.000
13.7	Risperidona Dosagem: 2 MG	Comprimido	95.000
13.8	Olanzapina Dosagem: 5 MG	Comprimido	60.000

LOTE 14	ANTIVERTIGINOSO/ANTI-HISTAMÍNICO		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**
14.1	Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG Comprimido	Comprimido	200.000
14.2	Prometazina Cloridrato Dosagem: 25 MG/ML- Ampola 2 mililitro	Ampola 2ml	145.000
14.3	Loratadina Concentração: 10mg	Comprimido	377.520
14.4	Loratadina Concentração: 1mg/Ml , Tipo Medicamento: Xarope	Frasco 100ml	80.000
14.5	Dexclorfeniramina Maleato Dosagem: 2 Mg	Comprimido	200.000
14.6	Dexclorfeniramina Maleato Dosagem: 0,4 Mg/Ml , Apresentação: Solução Oral	Frasco 100ml	150.000

LOTE 15	ANTIPLAQUETÁRIO		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**
15.1	Ácido Acetilsalicílico Dosagem: 100 MG	Comprimido	600.000

LOTE 16	COLÍRIOS/OFTÁLMICOS		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**
16.1	Dexametasona Dosagem: 0,1% , Apresentação: Suspensão Oftálmica 5 ML	Frasco 5ml	60.000

16.2	Hipromelose Dosagem: 0,5% , Apresentação: Solução Oftálmica Frasco 15 Mililitro	Frasco 15ml	24.000
16.3	Timolol Concentração: 0,5% , Indicação: Solução Oftálmica	Frasco 5ml	3.000
16.4	Gentamicina Composição: Sal Sulfato, Concentração: 5 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica	Frasco 5ml	30.000

LOTE 17	CONTRACEPTIVOS		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**
17.1	Medroxiprogesterona Acetato Concentração: 150 MG /ML, Forma Farmaceutica: Suspensão Injetável	Ampola 1ml	40.000
17.2	Levonorgestrel Composição: Associado Ao Etinilestradiol , Concentração: 0,15 Mg + 0,03 MG, Características Adicionais: Em Blister Calendário Blister	Blister	15.000
17.3	Noretisterona - Concentraçao: 0,35 MG, Características Adicionais: Em Blister Calendário	Blister	15.000

LOTE 18	CORTICOSTERÓIDES		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**
18.1	Betametasona Composição: Acetato , Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato, Dosagem: 3mg + 3mg/Ml, Uso: Injetável	Ampola 1ml	20.000

18.2	Budesonida Concentração: 32mcg /Dose , Forma Farmacêutica: Suspensão Spray	Frasco 100 (dose)	15.000
18.3	Dexametasona Dosagem: 0,1% , Apresentação: Creme Bisnaga 10 Grama	Bisnaga 10g	85.000
18.4	Dexametasona Dosagem: 4 MG Comprimido	Comprimido	280.000
18.5	Dexametasona Dosagem: 0,1 MG/ML, Apresentação: Elixir - frasco 120 mililitro	Frasco 120ml	70.000
18.6	Beclometasona Dipropionato Concentração: 250 Mcg /Dose , Forma Farmaceutica: Aerossol Oral Característica Adicional: Com Inalador - Frasco 200 doses	Frasco 200 doses	8.000
18.7	Dexametasona Dosagem: 4 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Ampola 2,5 ml	60.000
18.8	Prednisolona Composição: Fosfato Sódico, Concentração: 3 MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oral	Frasco 60ml	60.000
18.9	Prednisona Dosagem: 5 Mg	Comprimido	360.000
18.10	Prednisona Dosagem: 20 Mg	Comprimido	350.000

18.11	Hidrocortisona Princípio Ativo: 500mg , Apresentação: Injetável	Frasco- ampola	70.000
18.12	Hidrocortisona Princípio Ativo: 100mg , Apresentação: Injetável	Frasco- ampola	80.000

LOTE 19	FITOTERÁPICOS E MUCOLÍTICOS		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**
19.1	Alopurinol Dosagem: 100 MG	Comprimido	100.000
19.2	Finasterida Concentração: 5 MG	Comprimido	50.000

LOTE 20	HIPOGLICEMIANTES		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**
20.1	Metformina Cloridrato Dosagem: 500 mg Comprimido	Comprimido	200.000
20.2	Metformina Cloridrato Dosagem: 850 mg Comprimido	Comprimido	400.000
20.3	Glibenclamida Dosagem: 5 Mg	Comprimido	600.000
20.4	Gliclazida - Concentração: 30 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada Comprimido	Comprimido	100.000

LOTE 21	HIPOLIPEMIANTES		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**

21.1	Sinvastatina Dosagem: 20 Mg	Comprimido	150.000
21.2	Sinvastatina Dosagem: 10 Mg	Comprimido	30.000

LOTE 22	LEVOTIROXINAS		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**
22.1	Levotiroxina Sódica Dosagem: 25 Mcg	Comprimido	50.000

LOTE 23	NEUROLÓGICOS/DEMÊNCIA		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**
23.1	Memantina Concentração: 10 MG, Forma Farmacêutica: Orodispersível	Comprimido	60.000

LOTE 24	SOLUÇÕES DIVERSAS		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**
24.1	Cloreto De Sódio Concentraçao: 0,9 % , Forma Farmaceutica: Solução Nasal	Frasco 30ml	100.000

LOTE 25	SOLUÇÕES ELETROLÍTICAS		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**
25.1	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável , Aplicação: Sistema Fechado	Frasco 500ml	40.000
25.2	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: 0,9%_ Solução Injetável, Aplicação: Sistema Fechado	Frasco 100ml	30.000
25.3	Glicose Concentração: 5% , Indicação: Solução Injetável , Características Adicionais: Sistema Fechado Frasco 500 Mililitro	Frasco 500ml	20.000
25.4	Sais Para Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose , Concentração: 90	Envelope	300.000

	Meq/L + 20 Meq/L + 80 Meq/L + 30 Meq /L + 111 MMOL/L, Forma farmacêutica: Pó P/ Solução Oral		
25.5	Ringer Composição: Associado Com Lactato De Sódio , Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado	Frasco 500ml	55.000

LOTE 26	SUPLEMENTO ALIMENTAR		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**
26.1	Carbonato De Cálcio Dosagem: 500 MG	Comprimido	500.000
26.2	Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 40mg De Ferro Ii	Comprimido	1.000.000
26.3	Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 25mg /Ml De Ferro Ii, Forma Farmacêutica: Solução Oral-Gotas	Frasco 30ml	120.000

LOTE 27	TÓPICOS		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**
27.1	Pasta de Óxido de Zinco (FN) 250MG /G (25%)	Bisnaga 45g	10.000
27.2	Permanganato De Potássio Concentração: 100 Mg	Comprimido	23.000
27.3	Metronidazol Concentraçao: 100 MG /G, Forma Farmaceutica: Gel Vaginal , Característica Adicional: Com Aplicador	Bisnaga 50g	40.000
27.4	Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata , Dosagem: 1% , Indicação: Creme	Bisnaga 50g	20.000

LOTE 28	VASODILATADORES E DIURÉTICOS		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**

28.1	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Mononitrato , Dosagem: 5 MG, Tipo Medicamento: Sublingual Comprimido	Comprimido	20.000
28.2	Espironolactona Dosagem: 25 MG Comprimido	Comprimido	15.000
28.3	Furosemida Dosagem: 40 MG	Comprimido	28.000
28.4	Hidroclorotiazida Dosagem: 25 MG Comprimido	Comprimido	1.000.000

LOTE 29	VASOPRESSOR		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**
29.1	Epinefrina Dosagem: 1mg/Ml , Uso: Solução Injetável Ampola 1 Mililitro	Ampola 1ml	10.000

LOTE 30	VITAMINAS		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO**	**APRESENTAÇÃO**	**QUANTIDADE**
30.1	Ácido Fólico Dosagem: 5 MG	Comprimido	1.000.000
30.2	Ácido Fólico Dosagem: 0,2 MG/ML, Uso: Solução Oral - Gotas	Frasco 30ml	80.000
30.3	Tiamina Dosagem: 300 mg Comprimido	Comprimido	30.000

LOTE 31	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO**
31.1	Registro de preços para possível e eventual aquisição em caráter suplementar, dos itens listados na revista SIMPRO hospitalar abrangendo sua totalidade de “A a Z” ", inclusive, mas não se limitando a materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos, bens duráveis, reagentes, saneantes. Sem obrigação de compra não comprometendo o orçamento. Para atendimento aos 13 distritos indígenas.

1.1.1. O presente Registro de Preços atenderá ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes relacionados no item 1.1.2, cujas estimativas foram informadas no procedimento de Intenção de Registro de Preços nº XX/2026, realizado nos termos do art. 86, caput, da Lei nº 14.133/2021.

1.1.1.1. O valor estimado de cada órgão constitui o limite máximo de suas aquisições, vedada a utilização da parcela de um órgão por outro, ressalvado o remanejamento previsto na Ata de Registro de Preços.

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. [A3]*

1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período mediante comprovação do preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.1 Os contratos dela decorrentes terão prazo inicial de até 5 (cinco) anos, prorrogável sucessivamente até o limite decenal, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares é enquadrado como contínuo, por constituir insumo indispensável à manutenção das atividades de assistência à saúde indígena, decorrente de necessidade permanente e ininterrupta, sendo a vigência plurianual mais vantajosa por assegurar previsibilidade de abastecimento às comunidades atendidas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme o Estudo Técnico Preliminar (item 4.5).

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10. Não será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão do disposto no art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado de cada lote supera a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual* 2026*, conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000066/2026 3 de 42

II) Data de publicação no PNCP: 4/11/2025

III) Id do item no PCA: 1320

VI) Classe/Grupo: varios

V) Identificador da Futura Contratação: 257026-8/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Regularidade e qualidade sanitária

4.1. Os medicamentos deverão possuir registro válido perante a Anvisa ou comprovação do enquadramento legal de dispensa ou de outro regime aplicável. A situação do produto, da apresentação e do fabricante deverá ser verificável em fonte oficial, inclusive quanto a suspensões, proibições e recolhimentos.

4.2. A proposta identificará item, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, fabricante, marca quando existente, número de registro e quantidade por embalagem. A cotação e o faturamento utilizarão a unidade definida na relação de itens, com conversão demonstrada quando a embalagem comercial reunir várias unidades.

4.3. Serão aceitos documentos emitidos eletronicamente e consultas oficiais que permitam identificar o produto. Não se exigirá autenticação cartorial indiscriminada ou certificado de dispensa inexistente para o regime sanitário da categoria. Protocolos de renovação serão avaliados segundo seus efeitos legais e a situação oficial do registro, sem regra quinquenal uniforme.

4.4. Os produtos serão novos, íntegros e acondicionados em embalagem original, com identificação de lote, fabricação, validade, fabricante, registro e demais informações sanitárias exigíveis. É vedada substituição de concentração, apresentação, forma farmacêutica ou fabricante sem avaliação técnica e autorização, observadas as condições da proposta e a legislação.

4.5. A comprovação de boas práticas do fabricante e os laudos de controle de qualidade serão exigidos nas hipóteses efetivamente previstas na legislação ou expressamente motivadas para o item. Não se exigirá CBPF em nome da distribuidora para comprovar atividade de fabricação que ela não exerce.

Transporte armazenamento e rastreabilidade

4.6. A distribuição, o armazenamento e o transporte observarão a RDC Anvisa nº 430/2020, suas alterações e demais normas aplicáveis, com procedimentos que assegurem conservação, rastreabilidade, integridade e proteção contra contaminação, desvio e adulteração.

4.7. Medicamentos termolábeis deverão ser transportados em condições qualificadas, com manutenção da faixa de temperatura do fabricante e registros verificáveis ao longo do percurso, incluindo contingência para atrasos e avarias. Medicamentos sujeitos a controle especial observarão as regras próprias de guarda, transporte e escrituração, quando cabíveis.

4.8. O transporte poderá ser próprio ou terceirizado. O executor deverá possuir licença sanitária e AFE para a atividade quando exigíveis. No transporte terceirizado, a contratada apresentará a identificação da transportadora, os documentos pertinentes e o instrumento que assegure a prestação, antes da primeira entrega e quando houver substituição.

4.9. Não será admitida a transferência integral da obrigação de fornecer. A contratação de transportadora regular não afasta a responsabilidade da fornecedora por qualidade, prazo, frete, rastreabilidade, avarias ou atos de seus prestadores.

Amostras documentação e carta de solidariedade

4.10. A avaliação dos medicamentos será documental, mediante confronto das especificações, proposta, registro, bula e ficha técnica quando necessária. Não se exigem amostras de forma generalizada para os itens desta relação.

4.11. Necessidade excepcional de amostra deverá ser motivada e disciplinada antes da publicação, com identificação de itens, quantidade, prazo, local, critérios objetivos de aceitação e responsáveis. Não poderá ser criada exigência de amostra no curso da disputa sem previsão editalícia.

4.12. A critério da administração, poderá ser soicitada carta de solidariedade para o fornecimento ordinário dos medicamentos desta relação. Eventual adoção dependerá de justificativa específica nos termos do art. 41, IV, da Lei nº 14.133/2021 e de previsão anterior no edital, sem restringir o mercado distribuidor por motivação genérica.

Sustentabilidade

4.13. A contratada reduzirá embalagens desnecessárias sem comprometer proteção, rastreabilidade e normas sanitárias, e observará a Lei nº 12.305/2010 e os requisitos ambientais efetivamente aplicáveis às suas atividades.

4.14. O recolhimento de produtos recusados, avariados, interditados ou objeto de alerta sanitário ocorrerá às expensas da contratada, com destinação legalmente adequada. As responsabilidades por resíduos das unidades assistenciais serão definidas segundo a origem e a norma aplicável, sem atribuição genérica de todo resíduo municipal ou assistencial à fornecedora.

Garantia de execução

4.15. Será exigida garantia de execução de 5% do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133 /2021. Para fornecimento contínuo com vigência superior a um ano, a base será o valor anual do contrato. A exigência preservada do documento de origem deverá ser acompanhada de motivação na análise de riscos.

4.16. A garantia poderá ser prestada nas modalidades legalmente admitidas: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública nas condições legais, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização de pagamento único e resgate integral. Caberá à contratada escolher a modalidade.

4.17. Na opção por seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de um mês, contado da homologação e anterior à assinatura do contrato, conforme art. 96, § 3º. A Administração não antecipará a assinatura de modo a inviabilizar a opção legal.

4.18. Nas demais modalidades, a garantia será apresentada em até dez dias úteis da assinatura, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante justificativa. A cobertura abrangerá a execução e noventa dias após o término da vigência, conforme o instrumento e a modalidade, sem prejuízo das regras específicas do seguro.

4.19. A garantia assegurará prejuízos, multas e indenizações decorrentes do inadimplemento, nos limites da cobertura legal e contratual. A apólice permanecerá em vigor ainda que a contratada não pague o prêmio, e acompanhará alterações de valor ou prazo por endosso quando necessário.

4.20. Se utilizada, a garantia será recomposta em dez dias úteis da notificação, prorrogáveis por igual período mediante decisão motivada. O garantidor será notificado do início de processo de apuração que possa afetar a cobertura. A execução observará processo regular e as condições legais de cada modalidade.

4.21. A liberação dependerá da fiel execução e da apuração de pendências; valores em dinheiro serão atualizados. Na suspensão por ordem ou inadimplemento da Administração, aplica-se o art. 96, § 2º. A garantia de execução não se confunde com a garantia de proposta prevista no item 9.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os bens serão entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da sede do órgão demandante, gerenciador ou participante, indicada na respectiva Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do seu recebimento.

5.1.1. Nas demandas de urgência ou decorrentes de determinação judicial, assim identificadas na Ordem de Fornecimento, o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos.

5.1.2. Considera-se recebida a Ordem de Fornecimento na data de seu envio ao endereço eletrônico informado pela contratada na proposta ou cadastrado no SICAF, cabendo à contratada confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia útil.

5.1.3. A interrupção comprovada do acesso ao município de entrega, decorrente de evento climático extremo, será considerada caso fortuito ou força maior para os fins do item 5.3, admitida a prorrogação do prazo mediante solicitação justificada da contratada e aceite do fiscal do contrato.

5.1.4. A entrega será previamente agendada com a CAF do órgão demandante e realizada em dias úteis, no horário de funcionamento da unidade, sem qualquer ônus adicional ao Contratante, estando os custos de frete, seguro e transporte incluídos no preço, conforme a Cláusula Quinta, item 5.3, do Contrato.

5.1.5. A Ordem de Fornecimento indicará, no mínimo: os itens solicitados, com descrição, apresentação e código na tabela de referência; as quantidades; o preço de referência vigente na data de sua emissão, conforme item 9.4.1; o percentual de desconto registrado; os valores unitário e total; a Central de Abastecimento Farmacêutico de entrega; e, quando for o caso, a identificação de demanda de urgência ou decorrente de determinação judicial (item 5.1.1).

5.1.6. O valor unitário de cada item será obtido pela fórmula VU = PR × (1 – D), em que VU é o valor unitário a ser faturado, PR é o preço de referência definido no item 9.4.1, vigente na data de emissão da Ordem de Fornecimento, e D é o percentual de desconto registrado. Exemplo: para PR de R$ 100,00 e desconto registrado de 4%, VU = R$ 96,00.

5.1.7. Em nenhuma hipótese o valor unitário faturado poderá ser superior ao preço de referência definido no item 9.4.1, nem, no Lote 1, ao preço máximo permitido pela regulação da CMED para a operação.

5.1.8. O órgão demandante poderá, em conjunto com a contratada, estabelecer programação periódica de fornecimento, com base em seu consumo médio, sem prejuízo da emissão de Ordens de Fornecimento avulsas nas demais hipóteses de acionamento da Ata.

5.1.9. A entrega de uma mesma Ordem de Fornecimento será feita em remessa única, admitida a entrega parcelada somente mediante autorização prévia do fiscal do contrato, sem alteração do prazo final de entrega.

5.3. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.4. Os endereços das Centrais de Abastecimento Farmacêutico do órgão gerenciador e dos órgãos participantes constam do Anexo II deste Termo de Referência. A distribuição dos bens aos polos-base, Unidades Básicas de Saúde Indígena e Casas de Saúde Indígena é de responsabilidade de cada órgão demandante.

5.4.1. Para os itens do Lote 1 (medicamentos) e demais produtos sujeitos a prazo de validade, este não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total de validade recomendado pelo fabricante, contado da data de fabricação até a data da entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica[A3]

5.6. Para os bens duráveis e equipamentos do Lote 2, o prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, aplicando-se a esses bens o disposto nos itens 5.7 a 5.16.

5.7. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. [A5]*

5.8. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

5.9. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

5.10. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

5.11. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

5.12. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até* **15 (quinze)** *dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.*

5.13. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

5.14. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

5.15. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

5.16. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

5.17. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.[A6]*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas* voltadas à mitigação dos riscos identificados na Matriz de Gerenciamento de Riscos:
6.15.1. Conferência, no recebimento de cada entrega, do lote, prazo de validade e condições de acondicionamento e conservação dos medicamentos e materiais, incluindo verificação da manutenção da cadeia de frio quando aplicável (Matriz de Riscos, R-09);
6.15.2. Verificação, a cada entrega, da conformidade sanitária dos produtos com o registro ou a autorização vigente junto à ANVISA (Matriz de Riscos, R-10); e
6.15.3. Monitoramento periódico do saldo financeiro consumido por lote e por órgão, frente ao valor estimado no item 1.1.2, com alerta antecipado ao órgão demandante para fins de reposição ou nova licitação (Matriz de Riscos, R-13).

6.15.4. Verificação, em cada requisição, do registro da hipótese de acionamento da Ata, nos termos do item 6.3 do Estudo Técnico Preliminar.
6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:
6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de* **0,5% (cinco décimos por cento)** *por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de* **20 (vinte)** *dias*

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A2]

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.*

*7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **15**% (**quinze** por cento) a **25**% (**vinte e***

***cinco** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.*

*7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea* que justificam a aplicação da penalidade compensatória prevista para as alíneas 'b' ou 'd', dada a maior gravidade do risco à saúde da população indígena:

7.2.4.7.1. entrega de item fora do prazo mínimo de validade exigido (item 5.4.1); ruptura da cadeia de acondicionamento e conservação; e entrega em quantidade ou especificação divergente da requisitada.

7.2.4.8 Para os fins deste item, considera-se valor da contratação o valor do contrato celebrado pelo órgão demandante, gerenciador ou participante, e não o valor estimado registrado na Ata de Registro de Preços, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **30 (trinta)** dias úteis.[A3]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. Para os bens duráveis e equipamentos do Lote 2, as atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias ao seu funcionamento ou uso correrão por conta do Contratado e serão condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento
8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito[A11]
8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]
8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

8.48 Os preços desta contratação não são fixados em valor monetário absoluto, mas correspondem ao percentual de desconto ofertado na licitação, aplicado sobre os preços vigentes na Tabela CMED/ANVISA (Lote 1) e na Revista SIMPRO (Lote 2) na data de cada aquisição.

8.49 A Tabela CMED é atualizada periodicamente pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, e a Revista SIMPRO tem atualização mensal. Dessa forma, a atualização dos preços de referência ocorre de forma automática e contínua, na própria fonte oficial, sem necessidade de reajuste contratual por índice externo.

8.50 O percentual de desconto ofertado pela contratada permanece fixo durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, incidindo, a cada aquisição, sobre o valor da tabela de referência então vigente — o que já assegura, por construção, a atualização automática dos preços praticados, sem defasagem em relação ao mercado regulado.

8.51 A atualização das tabelas CMED e SIMPRO constitui o critério de reajustamento dos preços desta contratação, para os fins do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, não se aplicando índice geral de preços (IPCA, INPC ou similar), conforme justificativa constante do item 8.6 do Estudo Técnico Preliminar.

8.52 Eventual desequilíbrio econômico-financeiro não decorrente da atualização das tabelas de referência poderá ser objeto de revisão, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e comprovação pela contratada.

DA DESONERAÇÃO DO ICMS – LOTE 01

8.53 Para o Lote 01, referente à aquisição de fármacos e medicamentos, deverá ser observada a isenção do ICMS prevista no Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002 e suas alterações, relativamente aos produtos expressamente relacionados em seu Anexo Único, desde que atendidas as condições estabelecidas no referido Convênio e na legislação tributária aplicável à operação.

8.54 Os preços ofertados pelos licitantes para os produtos alcançados pelo benefício fiscal deverão contemplar a dedução do valor correspondente à isenção do ICMS, de modo que o preço apresentado à Administração corresponda ao valor efetivamente desonerado do referido tributo.

8.55 Os licitantes deverão demonstrar expressamente, em suas propostas comerciais, o valor correspondente à desoneração do ICMS, quando aplicável, permitindo à Administração identificar que o preço ofertado considera o benefício fiscal.

8.56 A empresa contratada deverá, por ocasião do fornecimento, observar a legislação tributária pertinente e demonstrar expressamente a dedução do ICMS nos documentos fiscais correspondentes, quando a operação estiver abrangida pelo benefício, em conformidade com o § 6º da Cláusula Primeira do Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002.

8.57 A contratada será responsável pela correta identificação dos produtos alcançados pelo benefício fiscal e pela observância das condições legais necessárias à sua fruição, inclusive quanto ao enquadramento dos fármacos e medicamentos no Anexo Único do Convênio e ao atendimento dos requisitos tributários aplicáveis.

8.58 A Administração poderá solicitar, sempre que necessário, esclarecimentos e documentos destinados à verificação da correta aplicação da desoneração tributária, especialmente quanto à composição dos preços ofertados e à emissão dos documentos fiscais.

8.59 A presente disposição aplica-se exclusivamente aos produtos e operações efetivamente abrangidos pelo Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002, não alcançando automaticamente os itens do Lote 02, relativos a materiais médico-hospitalares, laboratoriais e odontológicos.

8.59A aplicação do benefício deverá observar a vigência do Convênio e suas eventuais prorrogações, alterações ou normas supervenientes, bem como a legislação tributária da unidade federada competente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO* sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO* PARA O LOTE 01 e *MAIOR DESCONTO* PARA LOTE 02, nos termos do item 1.1 deste Termo de Referência e justificativa da seção 9 do ETP.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado e continuado, conforme item 1.1 deste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será[A2] :*

9.4.1 Os preços unitários máximos aceitáveis corresponderão, no Lote 1, ao Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) constante da Tabela CMED/ANVISA vigente na data da Ordem de Fornecimento, na coluna correspondente à alíquota de ICMS aplicável à operação e, no Lote 2, ao preço [indicar a coluna] da Revista SIMPRO vigente na mesma data, sobre os quais incidirá o percentual de desconto registrado, observado o desconto mínimo de 4% (quatro por cento) definido no item 1.1.

Exigências de habilitação[A3]

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Deverá ser exigida, quando aplicável: (a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal emitida pela Vigilância Sanitária local; (b) Autorização de Funcionamento de Empresas junto à ANVISA, nos termos da RDC nº 16/2014, para licitantes de medicamentos e materiais médico-hospitalares; (c) Autorização Especial da ANVISA, conforme a Portaria SVS/MS nº 344/1998, para licitantes de medicamentos sujeitos a controle especial; e (d) cadastro junto ao Departamento de Polícia Federal para os itens que envolvam produtos químicos controlados constantes do Anexo I da Portaria MJSP nº 240/2019, nos termos da Lei nº 10.357/2001.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.21.1 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à regularidade ambiental.

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.23. Exigir-se-á certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, respeitado o regime próprio aplicável às demais pessoas jurídicas admitidas. Situação de recuperação judicial será examinada à luz da capacidade econômico-financeira demonstrada e das decisões pertinentes, sem exclusão automática apenas por sua existência.

9.24. Serão apresentados balanço patrimonial, demonstração do resultado e demais demonstrações dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, na forma da lei. Pessoas jurídicas constituídas há menos de dois anos observarão a limitação legal ao último exercício; empresas criadas no exercício poderão apresentar balanço de abertura.

9.25. Os índices serão apurados por exercício e demonstrados por profissional contábil habilitado: LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante; SG = Ativo Total/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); IE = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)/Ativo Total.

9.26. Adotam-se LG, LC e SG superiores a 1 e IE igual ou inferior a 0,50, sujeitos à justificativa técnica dos índices e limites no processo, conforme art. 69. A avaliação considerará a estrutura patrimonial e o atendimento das obrigações de entrega futura, sem exigir faturamento mínimo ou índices de lucratividade

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.27. A documentação contábil observará os meios de autenticação, escrituração e transmissão legalmente aplicáveis à empresa, inclusive ECD quando obrigada. Não se imporá transmissão eletrônica a pessoa jurídica legalmente dispensada. Dúvidas e inconsistências poderão ser objeto de diligência na forma legal.

Qualificação Técnica[A15]

9.28. Exigir-se-ão licença sanitária do estabelecimento, AFE com atividade compatível e, para controlados, Autorização Especial quando exigível. A empresa e o responsável técnico comprovarão regularidade perante o CRF, conforme a atividade e a legislação sanitária.

9.29. A aptidão será comprovada por atestados de fornecimento de bens similares, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emitente, fornecedor, objeto e quantidades. Não se exige experiência exclusiva com a Administração Pública.

9.30. Para cada lote, a exigência quantitativa será de 50% das quantidades estimadas das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo previamente identificadas, observado o art. 67, §§ 1º e 2º. A identificação, o quantitativo e a unidade de cada parcela exigível constarão do Anexo IV, a ser concluído com os preços referenciais e a justificativa da área técnica.

9.31. A avaliação dos atestados considerará compatibilidade de natureza, complexidade e condições operacionais, sem exigir mesma marca, todas as apresentações do lote ou soma indiscriminada de comprimidos, ampolas, frascos e outras unidades heterogêneas. Não será adotado percentual de valor como substituto genérico do quantitativo técnico.

9.32. Será admitido o somatório de atestados idôneos, concomitantes ou não, quando aptos a demonstrar a capacidade exigida. Não se impõe experiência mínima de seis meses para este fornecimento, nem limitação geográfica ou prazo arbitrário de emissão.

9.33. Atestados de matriz ou filial poderão ser aceitos quando demonstrarem capacidade da mesma pessoa jurídica. A Administração poderá confirmar dados junto ao emitente e solicitar documentos de suporte, observados o art. 64 e a proteção de informações legalmente sigilosas.

9.34. As exigências para termolábeis e controlados deverão corresponder aos produtos e atividades do lote. A execução de transporte poderá ser comprovada por terceiro regular nos termos dos itens 4.8 e 4.9, sem exigir veículo próprio ou visita às instalações de todas as licitantes.

Garantia de proposta

9.35. Será exigida garantia de proposta de 1% do valor estimado dos lotes em que a licitante participar, como requisito de pré-habilitação, no momento da apresentação da proposta, conforme art. 58. Os valores por lote deverão constar do edital e do Anexo II para cálculo e conferência objetivos.

9.36. Serão admitidas as modalidades do art. 96, § 1º. A vigência deverá abranger o período de validade da proposta e eventual prorrogação aceita, segundo o edital. A exigência não substitui a análise de capacidade técnica e financeira.

Disposições gerais sobre habilitação

9.37. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.38 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.42. Será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do lote, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, conforme item 4.17 do Estudo Técnico Preliminar e item 5.1.1 do Edital.

9.43. A fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme motivação constante do ETP/ato da autoridade competente.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A2]*

10.1.1. *Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.*

10.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante* deste processo.

10.3. *Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*

10.3.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.3.3. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10.4 os preços registrados serão automaticamente atualizados pela variação das próprias tabelas de referência (CMED e SIMPRO), na forma dos itens 8.48 a 8.51 deste Termo de Referência, não se aplicando reajuste por índice externo; ou

10.5 poderão ser revistos, a pedido do interessado, nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro não decorrentes da atualização das tabelas de referência, conforme item 8.52 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da* formalização de cada contrato decorrente da Ata.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência são classificadas como sigilosas, conforme o TR 10.1 e o Edital 4.1

13. ANEXO I

.....

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ADELSON DA SILVA SALDANHA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 15:05:32.